

**LEI Nº 2.007/ 96**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SANTOS FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Santos Futebol Clube, fundado em 10 de junho de 1972, com sede na Rua Principal, s/nº, distrito de Vermelho, Município de Muriaé – MG, inscrito no CGC/MF sob o nº 20.350.294/0001-99, Estatuto Registrado no Cartório de Títulos e Documentos, Comarca de Muriaé – MG sob o nº 425, Livro A03, em 04 de janeiro de 1985, protocolado no Livro A04 sob o número de ordem 4.289.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 07 de junho de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal de Muriaé